



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 17/2021 (PROAD TRT19 n. 1407/2022 e 2.809/2020)

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
JARDINS E ASSEMELHADOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO E A PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, sala 01, 1º andar, Gruta de Lourdes, aqui representada por sua sócia administradora RAQUEL PORFÍRIO BARROS ALBINO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 2809/2020, que de origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 21/2021, pactuando este Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DECORRENTE DO AUMENTO DO VALOR DO VALE TRANSPORTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, em virtude da majoração do valor do vale-transporte para R\$ 4,00 (quatro reais) por força do Decreto Municipal n. 9.449 de 29.5.2023, com efeitos a contar de 30.6.2023.

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 52.407,35 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme cálculos contidos no doc. 71 dos autos do Proad TRT19 n. 1.407/2022.

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento 84 do PROAD 1407/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.RRSJ.GPBX:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

2º andar – Centro.
440
/ 2121-8174





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2023NE000074, emitida em 17.1.2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 7 de julho de 2023.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:308191
501

Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Dados: 2023.07.10
22:00:29 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO:05619217418

Assinado de forma digital por RAQUEL
PORFÍRIO BARROS BALBINO:05619217418
Dados: 2023.07.07 16:11:47 -03'00'

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli
CONTRATADA